



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO I - Nº 22 - QUINTA-FEIRA 8 DE JUNHO DE 2006

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Água Boa

#### EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE MAIO DE 2006.

**CONTRATO N°: 061/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.  
**CONTRATADA:** Construtora Locatelli Ltda. CNPJ: 03.583.828/0001-08  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Tomada de Preço n° 010/05, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.  
**OBJETO:** Execução de serviços de lama asfáltica nas ruas e avenidas da cidade de Água Boa, conforme projeto básico.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2006.  
**PRAZO:** 360 (Trezentos e sessenta) dias.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

**CONTRATO N°: 062/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.  
**CONTRATADA:** Regina Moraes da Silva . CPF: 551.568.941-00  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.  
**OBJETO:** Prestar serviços como regente da Banda Municipal de Água Boa – MT.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2006.  
**PRAZO:** 07 (sete) meses.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**CONTRATO N°: 063/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.  
**CONTRATADA:** ACPI – Assessoria, Consultoria, Planej. e Informática Ltda. CNPJ: 36.879.070/0001-09  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Convite n° 058/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de softwares de administração pública (contabilidade pública, PPA, folha de pagamento, controle de patrimonio, compras e licitação, tesouraria, tributos, CAISS).  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2006.  
**PRAZO:** 10 (Dez) meses.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil, novecentos reais).

**CONTRATO N°: 064/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.  
**CONTRATADA:** ACPI – Assessoria, Consultoria, Planej. e Informática Ltda. CNPJ: 36.879.070/0001-09  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Convite n° 058/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de softwares de administração pública (faturamento de água e esgoto).  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2006.  
**PRAZO:** 10 (Dez) meses.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.076,00 (Quatorze mil, setenta e seis reais).

**CONTRATO N°: 065/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.  
**CONTRATADA:** ACPI – Assessoria, Consultoria, Planej. e Informática Ltda. CNPJ: 36.879.070/0001-09  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Convite n° 058/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.  
**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria administrativa, contábil e financeira.  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2006.  
**PRAZO:** 10 (Dez) meses.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (Quatorze mil, setenta e seis reais).

**CONTRATO N°: 066/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.  
**CONTRATADA:** Silgran – Construções Ltda. CNPJ: 02.034.983/0001-02  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Tomada de Preço n° 003/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.  
**OBJETO:** Construção de estradas vicinais padrão alimentadoras, estimada em 15,355 km no projeto de Assentamento Jaraguá, localizado no Município de Água Boa, conforme previsto no plano de trabalho, memorial descritivo e planilha consolidada.  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2006.  
**PRAZO:** 10 (Dez) meses.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 199.983,87 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

**CONTRATO N°: 067/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.  
**CONTRATADA:** Mineradora Shalon Ltda. CNPJ: 07.421.604/0001-50  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Tomada de Preço n° 004/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.  
**OBJETO:** Fornecimento de Brita n° 01.  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2006.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**CONTRATO N°: 068/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.  
**CONTRATADA:** Cleverson Fachinello - ME. CNPJ: 07.281.682/0001-05  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Concorrência n° 002/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.  
**OBJETO:** Alienação do lote industrial nº. 08 da quadra nº. 24, com uma metragem de 1.250m² do Setor Industrial..  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2006.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).

**CONTRATO N°: 069/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.  
**CONTRATADA:** Viação Xavante Ltda. CNPJ: 03.143.492/0001-62  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Convite n° 055/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de malotes e fornecimento de passagens.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2006.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 68.657,50 (Sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

**CONTRATO N°: 070/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** Expansão – Comércio, Publicidades e Eventos Ltda. CNPJ: 26.932.798/0001-01

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Convite n° 050/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação da dupla sertaneja João Bosco e Vinícius.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2006.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.200,00 (Dezessete mil, duzentos reais).

**CONTRATO N°: 071/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** Frut Pro – Serviços de Som Ltda. CNPJ: 05.940.431/0001-51

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Convite n° 050/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação da Banda Musical Fruto Proibido.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2006.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.300,00 (Vinte e seis mil, trezentos reais).

**CONTRATO N°: 072/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** GR – Representações Sociedade Comercial Ltda. CNPJ: 04.202.334/0001-07

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Convite n° 050/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação da dupla sertaneja Zé Henrique e Gabriel.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2006.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil, quinhentos reais).

**CONTRATO N°: 073/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** Behnen de Paula e Silva & Cia Ltda. CNPJ: 05.855.493/0001-65

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Pregão Eletrônico n° 004/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos matriculados nas 20 (vinte) unidades escolares do Município; referente ao PNAC, PNAI E PNAE.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2006.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.451,00 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

**CONTRATO N°: 074/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** Curinga dos Pneus Ltda. CNPJ: 00.041.327/0041-07

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Pregão Eletrônico n° 007/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de Pneus e Acessórios.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2006.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 77.700,00 (Setenta e sete mil, setecentos reais).

**CONTRATO N°: 075/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** CIMIL – Indústria e Comércio de Minérios Ltda. CNPJ: 51.374.569/0001-58

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Pregão Eletrônico n° 008/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de produtos químicos para o DEMAÉ.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2006.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.900,00 (Dezenove mil, novecentos reais).

**CONTRATO N°: 076/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** Casa do esporte Comercial Ltda. CNPJ: 06.916.630/0001-97

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Pregão Eletrônico n° 006/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de diversos materiais esportivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2006.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.010,00 (Cinco mil, dez reais).

**CONTRATO N°: 077/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** Shalon Diesel Ltda. CNPJ: 02.751.036/0001-32

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Tomada de Preço n° 001/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de óleo diesel.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2006.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.393,60 (Quarenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

**CONTRATO N°: 078/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** Mallmann Comercio, Transportes e Serviços Ltda. CNPJ: 05.429.082/0001-08

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Concorrência n° 004/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar coleta, transporte e tratamento de lixo urbano de Água Boa.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2006.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 884.000,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil reais).

**CONTRATO N°: 079/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** Construtora Cosmaco Ltda. CNPJ: 04.295.058/0001-60

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Convite n° 064/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de diversos materiais de construção para as secretarias de Educação, Administração, Saúde e Infra-estrutura.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2006.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.728,26 (Dez mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

**CONTRATO N°: 080/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** M A A Bernieri Comércio. CNPJ: 00.159.394/0001-40

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação – Convite n° 064/06, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de diversos materiais de construção para as secretarias de Educação, Administração, Saúde, Infra-estrutura e Desenvolvimento.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2006.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.270,33 (Treze mil, duzentos e setenta reais e trinta e três centavos).

## Prefeitura Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º: **013/2006**. Objeto: AQUISIÇÃO DE PENUS. Total de Itens Licitados: **01**. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da **L.8.666/93**. Justificativa: A presente compra de faz necessária devido a urgência na aquisição de tal equipamentos para o perfeito funcionamento dos veículos de nossa frota. Declaração de Dispensa em **01/06/2006**. **JAIR PATRICIO CORREIA** - Secretário Municipal de Finanças – Castanheira-MT. Ratificação em **02/06/2006**. **GENES OLIVEIRA RIOS** – Prefeito Municipal de Castanheira-MT. Contratado: GILMAR POLO PNEUS - ME C.N.P.J 06.956.846/0001-86 Valor: **R\$ 7.652,60**.

IVAN PEREIRA RIOS  
PRESIDENTE DA CPL  
PREFEITURA DE CASTANHEIRA

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

## Prefeitura Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2006, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE: OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULO, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA SERVIÇOS MENSIS E POR HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: NO DIA 21 DE JUNHO DE 2006, ÀS 08h00min. CREDENCIAMENTO A PARTIR DAS 07h30min, LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, SITO A RUA DO COMÉRCIO, Nº. 480, CENTRO, TELEFONE 0XX65 3244-1349 – 1705 – 1405 OU PELO SITE: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br); PREGOEIRO: JOSÉ NILSO DA COSTA – PORTARIA 016/2006. PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, EM JAURU-MT, 08 DE JUNHO DE 2006.**

JOSÉ NILSO DA COSTA  
PREGOEIRO

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

### CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

Nº 042/2006

Que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC nº 04.214.704/0001-18, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 237.087 SSP/MT e CPF nº 363.043.361-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paraná, s/nº Centro neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **E. E. CAMARGO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.747.315/0001/46, estabelecida à Av. Gal. Mello, nº 372, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.487.851 SSP/PR e do CPF nº 234.086.349-04, residente e domiciliado na rua Pedro Celestino, 413, Centro, Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora da Licitação Modalidade Carta Convite nº 010/2006, resolvem celebrar o presente Contrato de Empreitada para execução de obra pública, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

Contratar uma empresa para executar a Construção de um Barracão pré-moldado para Fábrica de Adubo Orgânico, conforme Planilha quantitativa, Memorial Descritivo e Projetos Arquitetônico, Elétrico e Hidro-Sanitário, anexo ao processo licitatório modalidade Carta convite 010/2006.

#### CLÁUSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços na execução de para a Construção de um Barracão pré-moldado para Fábrica de Adubo Orgânico, conforme Planilha quantitativa, Memorial Descritivo e Projetos Arquitetônico, Elétrico e Hidro-Sanitário, correndo por sua conta despesas para tal fim, como mão de obra e materiais, razão pela qual assume esta os riscos integrais pela execução da obra, pela perfeição e exatidão dos seus trabalhos, devendo utilizar na prestação de tais serviços o trabalho de profissionais habilitados, obrigando-se como única e exclusiva responsável pelo pagamento de seus salários e pelas obrigações legais de qualquer natureza que incidirem sobre os mesmos, notadamente àqueles referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, ficando, desta forma, expressamente excluída a responsabilidade da **CONTRATANTE** sobre tais questões.

#### CLAUSULA TERCEIRA. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos seus serviços, o valor de R\$ 49.875,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), reduzidos os descontos conforme legislação, que serão pagos conforme medições.

#### CLÁUSULA QUARTA. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (cento e oitenta) dias corridos, iniciando em 30 de maio de 2006 e findando-se em 30 de agosto de 2006.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos à serem utilizados para cobertura de despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 09 – Secret. Munic. de Agricultura, Ind, Comercio e Meio Ambiente**  
**Unidade: 001 – Gabinete do Secretário**  
**Função: 20 – Agricultura**  
**Subfunção: 601 – Promoção da Produção Vegetal**  
**Programa: 0361 – Produtividade de Cereais**  
**Proj/Ativ: 1.061 – Implantação e Equipamentos p/ Usina de Compostagem**  
**Natureza da Despesa: 449051.000000 - Obras e Instalações**

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivada de mútuo acordo, sendo objeto de termo aditivo ao presente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA. DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** responderá pelos danos que causar a terceiros, ressarcindo ou indenizando-os de tais danos ou prejuízos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**:

- Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- Imperfeição ou insegurança dos serviços
- Acidentes de quaisquer naturezas com materiais, aparelhagens, veículos, empregados ou terceiros, ocorridos nos serviços em decorrência dele.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

Fica atribuída ao contratado em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O município poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial.

- No caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços.
- Quando pela reiteração das impugnações técnicas feitas pelo município, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para execução do contrato ou para progredir na execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao município, além do pagamento da multa contratual estabelecida na Cláusula anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Colíder - MT, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente.

E por estarem justos e contratados, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Nova Santa Helena - MT. 30 de maio de 2.006.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

## ROQUE CARRARA

- Prefeito Municipal -  
CONTRATANTE

E. E. CAMARGO & CIA LTDA  
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

Antonio A Oliveira  
CPF N.º 069.099.558-03

Alex Oscar de Sousa  
CPF N.º 903.848.651-00

## MINUTA DE CONTRATO

Examinando a minuta do Contrato de Empreitada para execução de obra pública em Serviços de Construção de um Barracão pré-moldado para Fábrica de Adubo Orgânico, conforme Planilha quantitativa, Memorial Descritivo e Projetos Arquitetônico, Elétrico e Hidro-Sanitário, onde são partes, a Empresa **E. E. CAMARGO & CIA LTDA e MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT**, com prazo de vigência de 30/05/2006 e findando-se em 30 de agosto de 2006, constatei que a referida minuta encontra-se de conformidade com a lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

*Diante disso aprovo a referida minuta, opinando pela celebração do Contrato.*

Nova Santa Helena - MT, 30 de maio de 2.006.

HEBER AMILCAR DE SÁ STÁBILE  
OAB/MT 3.283-B

## ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ordem de serviço, autorizamos a Empresa **E. E. CAMARGO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.747.315/0001/46, estabelecida à Av. Gal. Mello, n.º 372, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.487.851 SSP/PR e do CPF n.º 234.086.349-04, residente e domiciliado na rua Pedro Celestino, 413, Centro, Cuiabá-MT, a iniciar de imediato a execução de obra pública para Construção de um Barracão pré-moldado para Fábrica de Adubo Orgânico, conforme Planilha quantitativa, Memorial Descritivo e Projetos Arquitetônico, Elétrico e Hidro-Sanitário, anexo ao processo licitatório modalidade Carta convite 010/2006, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora da Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 010/2006, e Contrato de Empreitada de Obra Publica 042/2006.

Nova Santa Helena, 30 de maio de 2.006.

ROQUE CARRARA  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Ponte Branca

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 010/2006

**DA FINALIDADE:** Inexigibilidade de licitação **DO OBJETO:** O objeto é a contratação de empresa revendedora de derivados de petróleo em Ponte Branca - MT, para fornecimento de combustíveis para veículos e equipamentos de propriedade desta municipalidade. **DO CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 03.503.638/0001-33, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JURANI MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG. n.º. 060.855 / SSP-MT e CPF N.º. 181.131.091-53, residente e domiciliado na Rua Gerson Ribeiro Moura, s/nr, Centro nesta cidade de Ponte Branca - MT. **DO CONTRATADO:** Comércio de Combustível Ponte Branca Ltda., inscrito

no CNPJ sob n.º. 04.672.933/0001-86 e Inscrição Estadual n.º. 13.203.994-0, situado a Rua Simião Teixeira, Centro, Ponte Branca - MT, neste ato representado pelo Sr. CARLOS SOARES PIRES, brasileiro, casado, pecuarista, RG n.º. 822.420 SSP/MT, CPF n.º. 513.745.871-68, residente e domiciliado na Rua Simião Teixeira, snr, Ponte Branca - MT. **DA JUSTIFICATIVA:** Atribui-se a necessidade imperiosa de abastecimentos de combustíveis à veículos automotivos desta municipalidade, pela inexistência de outro fornecedor no município destes produtos. **DO VALOR:** R\$ 359.318,76 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) anual. **DO PRAZO:** 10 meses. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.04.122.2015.339030000000 / 04.090.10.301.7070.2060339030000000 / 02.050.12.361.6010.339030000000. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** "Caput" da Lei Federal n.º. 8.666/93, nos termos do Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Ponte Branca - MT, em 1º de março de 2.006.

LEILA NOGUEIRA ARAUJO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JURANI MARTINS DA SILVA  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Rio Branco

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS

MAIO/2006

CONTRATONº: 018/2006

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e WERA LUCIA DE FREITAS LAET

OBJETO: INSTRUTORA DE OFICINA SÓCIO EDUCACIONAL/PET

PRAZO: 02/05/06 a 31/12/06

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Antonio Milanezi e WERA LUCIA DE FREITAS LAET

CONTRATONº: 019/2006

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e MOISES SALMERON

OBJETO: PINTURA DE SARJETAS E MEIO-FIO.

PRAZO: 02/05/06 a 17/05/2006

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Antonio Milanezi e MOISES SALMERON

CONTRATONº: 020/2006

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA

OBJETO:CAPINA E LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO FIDELANDIA

PRAZO: 02/05/2006 a 17/05/2006

VALOR: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Antonio Milanezi e SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA

CONTRATONº: 021/2006

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e NEUZI FRANCISCA DE JESUS

OBJETO: CAPINA E LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO VILA MARIA

PRAZO: 02/05/2006 à 17/05/2006

VALOR: R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais)

SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Antonio Milanezi e NEUZI FRANCISCA DE JESUS

CONTRATONº: 022/2006

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e OSMAR LAURINDO DE ARAÚJO

OBJETO: CAPINA E LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO CIDADE ALTA

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**PRAZO:** 02/05/2006 a 17/05/2006

**VALOR:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

**SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Antonio Milanezi e **OSMAR LAURINDO DE ARAÚJO**

**CONTRATON°:** 023/2006

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e **EUZA MARIA FELIX DA SILVA**

**OBJETO:** CAPINA E LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO VILA DOS OPERÁRIOS

**PRAZO:** 02/05/2006 à 17/05/2006

**VALOR:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

**SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Antonio Milanezi e **EUZA MARIA FELIX DA SILVA**

**CONTRATON°:** 024 /2006

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e **PAULO SERGIO DE SOUZA**

**OBJETO:** CAPINA E LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO CENTRO

**PRAZO:** 02/05/2006 à 17/05/2006

**VALOR:** R\$ 900,00 (novecentos reais)

**SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Antonio Milanezi e **PAULO SERGIO DE SOUZA**

**CONTRATON°:** 025/2006

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e **ANA PAULA SILVEIRA BARRETO ROCHA – ME**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA

**PRAZO:** 04/05/2006 à 31/12/2006

**VALOR:** R\$ 39.920,30 (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e trinta centavos)

**SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Antonio Milanezi e **ANA PAULA SILVEIRA BARRETO ROCHA**

**CONTRATON°:** 026 /2006

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e **JUBA SUPERMERCADOS LTDA**

**OBJETO:** Gêneros Alimentícios, Material de Copa Cozinha e Material de Limpeza para o Hospital Público Municipal e Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar e Alimentação da Creche Lar dos Pequenos.

**PRAZO:** 05/05/2006 à 31/12/2006

**VALOR:** R\$ 36.318,21 (trinta e seis mil trezentos e dezoito reais e vinte e um centavos)

**SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Antonio Milanezi e **MIRKO FRANK RIBEIRO**

**CONTRATON°:** 027 /2006

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e **PRADO ENGENHARIA LTDA**

**OBJETO:** Construção da Praça Pública Municipal.

**PRAZO:** 08/05/2006 à 08/11/2006

**VALOR:** R\$ 236.825,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

**SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Antonio Milanezi e **GERALDO BIANCARDINI DO PRADO**

**CONTRATON°:** 028/2006

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**

**OBJETO:** REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO E PROJEÇÃO ATUARIAL

**PRAZO:** 08/05/2006 à 07/07/2006

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Antonio Milanezi e **EDSON JACINTO DA SILVA**

**CONTRATON°:** 029/2006

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e **ALCIDES ALONCIO DA SILVA**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA DE 06 MTS.

**PRAZO:** 08/05/2006 à 21/06/2006

**VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

**SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Antonio Milanezi e **ALCIDES ALONCIO DA SILVA**

**CONTRATON°:** 030/2006

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e **JUBA SUPERMERCADOS LTDA – A CONSTRUTORA**

**OBJETO:** Material de Construção, Material Elétrico para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Branco

**PRAZO:** 12/08/2006 à 31/12/2006

**VALOR:** R\$ R\$ 44.399,95 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

**SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Antonio Milanezi e **MIRKO FRANK RIBEIRO**

**CONTRATON°:** 031/2006

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e **ADURRA – Comercial de Produto Médico Hospitalar Ltda**

**OBJETO:** Medicamentos e material hospitalar para a Farmácia Básica dos PSFs I e II do município de Rio Branco – MT

**PRAZO:** 23/05/2006 à 31/12/2006

**VALOR:** R\$ 4.463,70 (quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

**SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Antonio Milanezi e **ANAANTONIA DE ARRUDA**

**CONTRATON°:** 032/2006

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e **DIHOL Distribuidora Hospitalar Ltda**

**OBJETO:** Medicamentos e material hospitalar para a Farmácia Básica dos PSFs I e II do município de Rio Branco – MT

**PRAZO:** 23/05/2006 à 31/12/2006

**VALOR:** R\$ R\$ 19.121,11 (dezenove mil cento e vinte e um reais e onze centavos)

**SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Antonio Milanezi e **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**

**CONTRATON°:** 033/2006

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**

**OBJETO:** Medicamentos e material hospitalar para a Farmácia Básica dos PSFs I e II do município de Rio Branco – MT

**PRAZO:** 23/05/2006 à 31/12/2006

**VALOR:** R\$ R\$ 19.568,89 (dezenove mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

**SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Antonio Milanezi e **FÁBIO SPADA**

## Prefeitura Municipal de Rondolândia

LEI Nº 102,

DE 7 DE JUNHO DE 2006.

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Dispõe sobre alteração na Lei nº 10, de 22.01.2001 que institui o Fundo Municipal de Saúde, dando outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 10, de 22 de janeiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

*Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde integrada ao Sistema Único de Saúde, que compreendem (NR).*

**Art. 2º.** O caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 10, de 22 de janeiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

*Art. 2º. O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde. (NR)*

**Art. 3º.** O caput do Art. 3º da Lei Municipal nº 10, de 22 de janeiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

...  
Art. 3º. São atribuições da Secretária Municipal de Saúde: (NR)

Art. 4º. O inciso I do Art. 14 da Lei Municipal nº 10, de 22 de janeiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

...  
Art. 14 – (...)

I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde com ou sem convênio; (NR)

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação e a republicação da Lei Municipal nº 10 de 22 de janeiro de 2001.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 7 dias do junho de 2006.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 103,

DE 7 DE JUNHO DE 2006.

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Dispõe sobre alteração na Lei nº 11, de 22.01.2001 que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia, dando outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 11, de 22 de janeiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

...  
Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia – CMSR é órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde, de composição paritária, e tem por finalidade básica a fixação de diretrizes e supervisão das atividades de planejamento, consultivo e de apoio da política de saúde. (NR).

Art. 2º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 11, de 22 de janeiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

...  
Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia terá a seguinte composição:

§1º - Representação governamental:

- I – Um representante do Gabinete do Prefeito
- II – Um representante da Secretária Municipal de Saúde
- III – Um representante da Secretária Municipal de Ação Social
- IV – Um representante da Secretária Municipal de Educação e Cultura
- V – Um representante da Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento
- VI – Um representante da Secretária Municipal de Agricultura

§2º - Representação não-governamental:

- I - Um representante da Pastoral da Saúde
- II - Um representante das Associações e Comunidade Rural
- III - Um representante das Associações de Moradores e Comunidade Urbana
- IV - Um representante da Associação Comercial e Industrial

V - Um representante da classe eclesialística

VI – Um representante das Associações e Comunidade Indígenas.

Art. 3º. O caput do Art. 9º da Lei Municipal nº 11, de 22 de janeiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

...  
Art. 9º. Compete ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde a escolha do seu Presidente. (NR)

Art. 4º. O caput do Art. 11 da Lei Municipal nº 11, de 22 de janeiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

...  
Art. 11 – Compete ao Secretário Municipal de Saúde: (NR)

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação e a republicação da Lei Municipal nº 11 de 22 de janeiro de 2001.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 7 dias do mês de junho de 2006.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 104,

DE 7 DE JUNHO DE 2006.

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Dispõe sobre alteração na Lei nº 13, de 26.02.2001 que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Rondolândia e institui o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do Art. 7º e 15 da Lei Municipal nº 13, de 26 de fevereiro 2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

...  
Art. 7º - A Secretária Municipal de Ação Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

...  
Art. 15 – São atribuições da Secretária Municipal de Ação Social, além de outras especificadas em leis e decretos.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação e a republicação da Lei Municipal nº 13 de 26 de fevereiro de 2001.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §2º do inciso IV e alínea "d" do inciso I do art.3º e o §2º do art. 4º, ambos da Lei nº 13, de 26.02.2001.

Paço Municipal, aos 7 de junho de 2006.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

LEI Nº 105,

DE 7 DE JUNHO DE 2006.

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre alteração na Lei nº 14, de 26.02.2001 que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - (...)*

**Parágrafo Único** – a execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar, ficarão a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Da nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art2º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito.
- II – 01 (um) representante do Poder legislativo, indicado formalmente pela Mesa Diretora.
- III – 02 (dois) representante dos Professores.
- IV – 02 (dois) representante de Pais de Alunos.
- V – 01 (um) representante da sociedade civil organizada.
  - VI – (vetado)
  - VII – (vetado)

§1º - A escolha dos representantes de que tratam os incisos III, IV e V deverá obedecer a seguinte metodologia:

- I – A indicação dos representantes dos Professores deverá ser precedida de assembléia geral convocada para este fim.
- II - A indicação dos representantes dos Pais de Alunos deverá ser precedida de assembléia geral convocada para este fim.
- III - A indicação dos representantes da Sociedade Civil deverá ser precedida de reunião geral convocada para este fim.

§2º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente

§3º - A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes escolhidos nas assembléias gerais será feita por Decreto do Prefeito Municipal para o prazo de (02) dois anos, podendo ser prorrogado ao final do referido prazo.

§4º - Após a nomeação do Conselho de Alimentação Escolar por ato do Prefeito Municipal, em reunião ordinária, os titulares escolheram o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escola, vedada à indicação dos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo.

I – O resultado dessa reunião deverá ser reduzido em ata na qual deverá constar: dia, hora, local, objetivo da reunião, nomes completos dos Conselheiros eleitos para Presidente e Vice-Presidente, RG, CPF e, ainda, o nome e assinatura de todos os presentes.

II – Cópia da ata deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito no prazo de (03) três dias.

§5º - No caso de vacância, novo membro será designado para cumprir o restante do mandato que, deverá ser oficializado ao Gabinete do Prefeito para alteração do ato administrativo que nomeou os membros.

I – Caso a substituição de membro seja por renúncia, deverá ser apresentada Carta de Renúncia pelo mesmo.

II – em caso de destituição motivada por falta de comparecimento as reuniões ou a critério da entidade representada, nova assembléia geral deverá ser realizada para a escolha da representação.

§6º - O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade dos membros, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, mediante solicitação pelo menos de 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

§7º - Ficarã extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou quatro alternativas.

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação e a republicação da Lei Municipal nº 14 de 26 de fevereiro de 2001.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art.3º, da Lei nº 14, de 26.02.2001 e a Lei nº 61, de 27.08.2002.

Paço Municipal, aos 7 dias do mês de junho de 2006.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CPLMS/06****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0386/2006.**

**CARTA CONVITE Nº 035/2006.**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 098/GAB/PMR/06, de 03 de maio de 2006, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores **PUBLICA EM MURAL**, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº 035/2006, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0386/2006**, cuja abertura das cartas deu-se no dia 05/06/2006 as 14:00 hs, onde a Empresa **FOX PNEUS LTDA**, devidamente inscrito no **CNPJ/MF Nº 03.983.300/0005-50**, estabelecido na Cidade de Ji Paraná – Estado de Rondônia, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de **R\$ 29.590,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais)** para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se,  
Cumpra –se,  
Registre-se.

Rondolândia/MT, em 05 de junho de 2006.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**

Presidenta da CPLMS/06.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CPLMS/06****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0337/2006.**

**CARTA CONVITE Nº 033/2006.**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 098/GAB/PMR/06, de 03 de maio de 2006, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores **PUBLICA EM MURAL**, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº 033/2006, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0337/2006**, cuja abertura das cartas deu-se no dia 29/05/2006 as 14:00 hs, onde a Empresa **EDSON M. DE ARAÚJO**, devidamente inscrito no **CNPJ/MF Nº 34.460.378/0001-90**, estabelecido

na Cidade de Ji Paraná – Estado de Rondônia, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de **R\$ 34.325,00 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)** para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Registre-se.

Rondolândia/MT, em 29 de maio de 2006.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Presidenta da CPLMS/06.

CPF nº 948.666.001-87, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período compreendido desde a data de expedição da presente Portaria até 03 de outubro de 2006, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de junho de 2006.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Vila Rica

**ATO Nº 009/06**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica - Mato Grosso, CNPJ sob o nº 03.238.862-0001-45, **TORNA PÚBLICO** que requereu junto a **SEMA/MT, a LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO LAGO**, situado à Av. dos Tucanos com Avenida das Castanheiras do Bairro Cidade Jardim deste município de Vila Rica/MT.

Vila Rica – MT., 07 de Junho de 2006.

**Francisco Teodoro de Faria**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de União do Sul

**PORTARIA Nº 055/2006.**

Data: 05/06/2006

Dispõe sobre nomeação de funcionário para cargo em comissão.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 209, de 14/09/2004 e nos termos do disposto no inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 005, de 05/05/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. CLAUDEMIR FRANCISCO OLIVEIRA, portador do R.G. nº 248.124 SSP/MS e do CPF nº 368.466.941-53, para exercer, a partir desta data, o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Turismo**, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 209, de 14 de setembro de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de junho de 2006.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 056/2006.**

Data: 05/06/2006

Concede Licença Maternidade à funcionária que menciona.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto na alínea a, do inciso VI, do art. 93, da Lei Complementar nº 005, de 05 de maio de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do atestado médico apresentado pela funcionária abaixo identificada;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, à funcionária GENELY DA LUZ REIS DOS SANTOS – *Agente Comunitário de Saúde*, portadora do R.G. nº 1830238-6 SSP/MT e do



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

### COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, as matérias deverão ser encaminhadas à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizadas em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

#### Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Maiores informações

Fones: (65)2123-1268 ou 2123-1269

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: **[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

e-mail: **[amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)**